

**RIOPREVIDÊNCIA**



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº 535 DE 13 DE JUNHO DE 2024**

**INSTITUI O COMITÊ PERMANENTE DO  
PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO - PEDTIC - NO ÂMBITO DO  
RIOPREVIDÊNCIA, DEFINE SUAS  
RESPONSABILIDADES E ORGANIZAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O DIRETOR - PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA,** no uso das atribuições  
legais tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040161/012658/2023,

**CONSIDERANDO:**

- o inciso II, do artigo 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020 que dispõe sobre o encaminhamento do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, ao PRODERJ; e
- a Portaria PRODERJ/PRE nº 825, de 26 de fevereiro de 2021, que normatiza o Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC, e prevê, no art. 5º do Anexo C, a necessidade de criação de um Comitê Permanente do PEDTIC para os órgãos estaduais.

**RESOLVE:**

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro  
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005  
Telefone: 2332-5757



**Art. 1º** - Criar, no âmbito RIOPREVIDÊNCIA, o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

**Art. 2º** - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza consultiva e de assessoramento dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico facilitar o acesso, recebimento e circulação das informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

**Art. 3º** - O Comitê Permanente do PEDTIC do RIOPREVIDÊNCIA será integrado pelos seguintes servidores:

**I** - Presidente do Comitê: ANNA CRISTINA BLATTLER, ID. Funcional nº 2826345-6;

**II** - Suplente: MARCIA DOS SANTOS MACEDO, ID. Funcional nº 43851916;

**III** - Representante da alta administração: GABRIEL PINTON, ID. Funcional nº 50109260;

**IV** - Representante da área de planejamento: RUTH DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 50328883;

**V** - Representante da área de orçamento: RUTH DE OLIVEIRA, ID. Funcional nº 50328883;

**VI** - Representante da área de administração: ALUÍSIO JOSÉ DA SILVA SALGADO, ID. Funcional nº 44060947;

**VII** - Representante da área de patrimônio: LEANDRO AMENTA CHOUZINHO, ID. Funcional nº 44060947;

**VIII** - Representante da Atividade fim do Órgão - Seguridade: MARCIO MARTINS ROCHA RAMOS, ID. Funcional nº 43851100;

**IX** - Representante da área de TI: MAYKL KAMAROFF, ID. Funcional nº 44293119;



**X** - Representante da área de TI: MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ, ID.

Funcional nº 50155300;

**XI** - Secretário(a) do Comitê Permanente: VITOR SILVA CAMPOS, ID. Funcional nº 50957724.

§ 1º - Nos casos de ausências e impedimentos do Presidente do Comitê, o mesmo será substituído pelo Representante da alta administração.

§ 2º - O Presidente do Comitê Permanente presidirá as reuniões e terá as seguintes atribuições:

**I** - conduzir as reuniões do Comitê Permanente de forma que todos tenham o entendimento necessário aos assuntos em pauta;

**II** - subsidiar com informações, no que for necessário, o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão através dos membros do Comitê Permanente;

**III** - acompanhar, sempre que necessário, o desenvolvimento da elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão com a intenção de auxiliar ao responsável do instrumento;

**IV** - receber do responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão as solicitações de informações para elaboração/revisão do PEDTIC;

**V** - convocar o responsável pela elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão para participar de reunião do Comitê Permanente, caso haja necessidade.

§ 3º - Ao Secretário (a) do Comitê Permanente não possui direito a voto e terá as seguintes atribuições:

**I** - monitorar os assuntos a serem incluídos na pauta de cada reunião;

**II** - auxiliar na preparação e divulgação do calendário e agenda das reuniões;



**III** - providenciar, por solicitação do Presidente do Comitê Permanente, as convocações, a pauta, materiais de apoio para as reuniões do Comitê, o acompanhamento do cumprimento de prazos, envio e recebimento de informações;

**IV** - secretariar as reuniões, registrar as discussões e decisões, anotar o tempo despendido em cada item da pauta, elaborar as atas (resumos) e, após revisão do Presidente e aprovação dos demais membros, colher as respectivas assinaturas através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme art. 6º desta Portaria;

**V** - atender as demais solicitações do Presidente no que competem as atribuições deste Comitê Permanente.

§ 4º - Os membros da Comissão Permanente terão as seguintes atribuições, com exceção do(a) Secretário(a):

**I**- suprir com informações necessárias à elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão;

**II** - sanar dúvidas de assuntos pertinentes ao PEDTIC;

**III** - auxiliar no que for necessário e pertinente a cada área de atuação de cada um representante para elaboração/revisão do PEDTIC;

**IV** - atender aos prazos de entrega de informações estipulados em reunião;

**V** - fornecer, atualizar, enviar e corrigir informações de conteúdos sobre a elaboração/revisão do PEDTIC deste órgão sempre que preciso e/ou solicitado pelo Presidente do Comitê.

**Art. 4º** - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC somente serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) integrantes.

§ 1º - Será permitida a realização de reuniões por meio de vídeoconferência.

§ 2º - A ausência em reunião de qualquer integrante do Comitê Permanente do PEDTIC não o exime de qualquer responsabilidade, seja ela qual for.

**Art. 5º** - O Comitê Permanente do PEDTIC, para fins de organização, ficará subordinado diretamente a Gerência de tecnologia da Informação e Comunicação - GERTIC.

**Art. 6º** - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo anual no SEI, providenciará a anexação do resumo das recomendações, imediatamente posterior às

# RIOPREVIDÊNCIA



reuniões realizadas, enviando à Presidência e aos respectivos setores diretamente subordinados hierarquicamente.

**Art. 7º** - Para dar maior agilidade e eficiência ao processo de assessoramento à elaboração/revisão do PEDTIC poderá haver troca de informações entre os integrantes deste Comitê Permanente através dos seguintes canais de comunicações: e-mail corporativo deste órgão ou grupo de mensagens instantâneas.

**Parágrafo Único** - Na hipótese das informações trocadas por meio dos canais previstos no caput tiver o cunho de recomendação, a mesma deverá ser formalizada e despachada no respectivo processo SEI, conforme orienta o art. 6º desta Portaria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2024

**DEIVIS MARCON ANTUNES**

Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro